

Jürgen Habermas e a Internet como Ambiente da Esfera Pública

Jürgen Habermas and the Internet as Public Sphere Environment

Jürgen Habermas e Internet como Entorno de Esfera Pública

Christian Marlon Panini de Carvalho(1); *Alejandro Knaesel Arrabal*(2);
Leonardo da Rocha de Souza(3)

1 Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação e bacharel em Direito, ambos pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista em Tecnologia, Ciência de Dados e Transformação Digital pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Conselheiro Titular do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGIR). Advogado. E-mail: cmpcarvalho@furb.br | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5917-107X>

2 Doutor em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialista em Direito Administrativo pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). Professor e pesquisador dos Programas de Mestrado em Direito (PPGD) e Administração (PPGAd) da FURB. Líder do grupo de pesquisa Direito, Tecnologia e Inovação – DTIn (CNPQ-FURB). Vice-líder do Grupo de Pesquisa SINJUS - Sociedade, Instituições e Justiça (CNPQ-FURB). Membro do grupo de pesquisa Constitucionalismo, Cooperação e Internacionalização - CONSTINTER (CNPQ-FURB). Membro da AGIT - Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Regional de Blumenau - FURB. E-mail: arrabal@furb.br | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0927-6957>

3 Realizou estágio pós-doutoral em Direito (UFRGS). Doutor e Mestre em Direito (UFRGS). Bacharel em Direito (UNISINOS). Professor Efetivo da Universidade Regional de Blumenau/SC (FURB), atuando na graduação e no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito como membro do corpo permanente. Vice-líder do grupo de pesquisa Direitos Fundamentais, Cidadania e Justiça, registrado no Diretório de Grupos Pesquisa do CNPq e certificado pela FURB. Professor em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. E-mail: leonardorocha@furb.br | ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1081-3155>

Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, vol. 21, n. 3, e5291, setembro-dezembro, 2025 - ISSN 2238-0604

[Recebido/Received: 14 dezembro 2025; Aceito/Accepted: 22 abril 2026;

Publicado/Published: 10 agosto 2026]

DOI: <https://doi.org/10.18256/2238-0604.2025.v21i3.5291>

Resumo

A pesquisa que deu origem a este artigo teve como objeto de observação as contribuições de Habermas sobre a esfera pública, buscando avaliar a aplicabilidade do conceito desenvolvido pelo autor no contexto da Internet. Analisou-se a proposta inicial da esfera pública de Habermas. Observou-se a transformação conceitual da teoria da esfera pública do autor, tendo em vista a caracterização da Internet como mídia pública que possibilita a expressão de opiniões e a comunicação em escala global. Averiguou-se as possibilidades e riscos que a estrutura da rede digital reserva sob a ótica de Habermas. Diante da ampla capilaridade das estruturas de telecomunicação digital, apesar das barreiras de acesso ainda existentes, a facilidade de uso, a possibilidade de autopublicação e o amplo alcance suscitaram a questão central da pesquisa: a Internet representa um meio potencialmente democrático, ou seja, uma esfera pública virtual na qual discursos públicos, fundamentados na liberdade de expressão, fortalecem a participação cidadã? A título de hipótese, partiu-se da suspeita de que, na atualidade, embora a rede global de computadores apresente condições estruturais favoráveis à liberdade de expressão, ela configura um ambiente em que os discursos são fragmentados, comprometendo o genuíno exercício do debate público e, conseqüentemente, a própria democracia. O estudo foi realizado a partir de uma abordagem hermenêutico-dialética, cotejando-se a mais recente contribuição de Habermas sobre a esfera pública com a sua proposta anterior. Da pesquisa obteve-se que Habermas propõe a ampliação de oportunidades de interação cívica na Internet, a repressão dos discursos de ódio e da propagação de notícias falsas, além do aumento de alternativas às plataformas sociais operadas por empresas privadas.

Palavras-chave: Habermas; Internet; Esfera pública; Mídias sociais; Democracia.

Abstract

The research that led to this article focused on observing Habermas's contributions to understanding of the public sphere, aiming to evaluate the applicability of the public sphere concept developed by the author in the context of the Internet. Initially examining the original proposal of Habermas's public sphere and, subsequently, analyzing the conceptual transformation of his theory, given the premise of the Internet as a public medium that enables the expression of opinions and communication on a global scale. Starting from a Habermasian perspective, the possibilities and risks posed by this digital network structure were examined. Given the extensive capillarity of digital telecommunications structures, despite the still remaining access barriers, the ease of use, the possibility of self-publishing, and the widespread reach raised the central question of the research: does the Internet represent a potentially "democratic" medium, that is, a virtual public sphere in which public discourses, based on freedom of expression, strengthen citizen enrolment? The initial hypothesis was based on the suspicion that, nowadays, although the global computer network presents structural conditions favorable to freedom of expression, it creates an environment where discourses are fragmented, compromising the genuine exercise of public debate and, consequently, democracy itself. The study was conducted using a hermeneutic-dialectical approach, comparing Habermas's most recent contribution to the public sphere with his previous proposal. As a result of the research, it was found that Habermas proposes the expansion of opportunities for civic interaction on the Internet, the repression of hate speech and the spread of fake news, as well as the increase of alternatives to social platforms operated by private companies.

Keywords: Habermas; Internet; Public sphere; Social media; Democracy

Resumen

La investigación que dio origen a este artículo tuvo como objeto de observación las contribuciones de Habermas sobre la esfera pública, buscando evaluar la aplicabilidad del concepto desarrollado por el autor en el contexto de Internet. Se analizó la propuesta inicial de la esfera pública de Habermas. Se observó la transformación conceptual de la teoría de la esfera pública del autor, considerando la caracterización de Internet como medio público que posibilita la expresión de opiniones y la comunicación a escala global. Se investigaron las posibilidades y riesgos que la estructura de la red digital reserva desde la óptica de Habermas. Ante la amplia capilaridad de las estructuras de telecomunicación digital, a pesar de las barreras de acceso todavía existentes, la facilidad de uso, la posibilidad de autopublicación y el amplio alcance plantearon la cuestión central de la investigación: ¿internet representa un medio potencialmente democrático, es decir, una esfera pública virtual en la cual los discursos públicos, fundamentados en la libertad de expresión, fortalecen la participación ciudadana? A modo de hipótesis, se partió de la sospecha de que, en la actualidad, aunque la red global de computadoras presenta condiciones estructurales favorables a la libertad de expresión, configura un ambiente en el que los discursos están fragmentados, comprometiendo el genuino ejercicio del debate público y, en consecuencia, la propia democracia. El estudio se realizó a partir de un enfoque hermenéutico-dialéctico, comparando la contribución más reciente de Habermas sobre la esfera pública con su propuesta anterior. De la investigación se obtuvo que Habermas propone la ampliación de oportunidades de interacción cívica en Internet, la represión de los discursos de odio y de la propagación de noticias falsas, además del aumento de alternativas a las plataformas sociales operadas por empresas privadas.

Palabras clave: Habermas; Internet; Esfera pública; Medios sociales; Democracia.

1 Introdução

Compreender os meios de construção e formação da opinião pública, assim como das interações que estruturam o processo de legitimação de governo, é um esforço há muito empenhado nas ciências sociais e jurídicas. Habermas pode ser considerado uma das personalidades acadêmicas mais importantes no estudo do tema. Não apenas porque sua contribuição sobre a esfera pública é uma das primeiras no século XX, mas também em razão de tal contributo não ter se quedado inerte, sendo revisitado pelo filósofo ao longo dos anos.

Em 1962 Habermas publicou a obra *Strukturwandel der Öffentlichkeit. Untersuchungen zu einer Kategorie der bürgerlichen Gesellschaft*, cuja tradução para o inglês foi disponibilizada apenas no ano de 1989 sob o título *The Structural Transformation of the Public Sphere. An Inquiry into a Category of Bourgeois Society*¹.

1 Somente a partir de então se tornou amplamente conhecido pela comunidade científica anglo-americana. Peters *apud* Sassi, discute a ambiguidade do termo “*Öffentlichkeit*” do original quando traduzido para o inglês, onde é possível diferenciar entre “público”, “publicidade” e “esfera pública”. Por “Publicidade” se compreende a “condição de ser público”; “O público um agregado sociológico de leitores, espectadores ou cidadãos, que não exclui ninguém a priori e é dotado de poderes políticos e críticos fundamentais.” No entanto, “esfera pública” é a tradução comumente reconhecida do termo no sentido habermasiano. (Sassi, 2000, p. 95).

Na aurora do novo século a obra foi publicada em português com o título *Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa* (2003a). Com a tradução para o inglês, a obra se tornou largamente conhecida pela comunidade científica anglo-americana (Sassi, 2000, p. 92-95), referida pelo próprio autor como o seu trabalho “de maior sucesso” (Habermas, 2022, p. 9).

A importância de suas contribuições sobre a esfera pública se evidencia no repensar das categorias que acompanham o conceito: legitimidade, democracia consultiva e formação de uma opinião pública livre. Habermas descreve um espaço diferenciado segundo uma razão comunicativa voltada para o interesse público. Sua interpretação do desenvolvimento da sociedade civil considera, desde a fundação no mercado da cultura grega antiga até o surgimento do capitalismo financeiro e comercial, onde uma nova ordem estava se formando na troca de ideias em meio a viagens e ao comércio (Habermas, 2003a, p. 3-14).

Há quem considere a esfera pública burguesa um fenômeno resultante dos discursos crítico e racional articulados nos cafés e salões da Inglaterra e da Europa. No entanto, distante de ser inclusiva, a esfera pública estava aberta apenas a grupos privilegiados, excluindo mulheres e pessoas das classes populares (Jarvis, 2023, p. 68, 154-157).

O conceito habermasiano de esfera pública não permaneceu inerte. Além de inúmeras reformulações propostas por críticos, “o próprio Habermas [...] fez mudanças importantes naquilo que havia escrito anteriormente e a sua autocrítica ajudou na formulação atualmente usada da esfera pública” (Losekann, 2009, p. 38). Apesar disto, a longa ausência de Habermas na observação da Internet como potencial meio ou componente da esfera pública causou estranheza. Até mesmo porque inúmeras características do seu conceito de esfera pública parecem revelar certa identidade com o que se tornou ‘senso comum’ nos discursos sobre o meio digital. Para Bennett (2004, p. 6) as esferas públicas geradas pela Internet são em maior quantidade do que universos colaterais de informação que existem, independentemente da mídia de massa. O cenário é em verdade antagônico, pois a Internet muda a forma como são gestadas as notícias em função da oferta de contrainformação².

“Atualmente, o enfoque do poder do mercado, da mídia e da internet e o respectivo impacto nas relações culturais, políticas e sociais, bem como as redes sociais, gera ram diversos movimentos de ampliação da esfera pública” (Oliveira; Souza,

- 2 “A Internet possibilita a circulação de um maior volume de informações e de fontes diversas; descentraliza o processo de produção e veiculação de notícias, dando expressão, embora controlada e rarefeita, a diferentes vozes. Essa descentralização intrínseca à Internet permite a construção de subjetividades opostas, até então excluídas da esfera pública. Tal característica é anunciada como o traço mais significativo da rede, o que, acredita-se, permite que a Internet subverta a autoridade política, ao mesmo tempo em que enfraqueça as formas estatais de controle. A rede também é considerada um lugar de continuidade da cidadania, uma cidadania que se articula, essencialmente, em torno de ideais de contratos entre indivíduos interessados.” (Marcondes, 2007, p. 23).

2024, p. 108). Neste contexto, considerou-se a seguinte questão como problema da pesquisa: a Internet representa um meio potencialmente democrático, ou seja, uma esfera pública virtual na qual discursos públicos, fundamentados na liberdade de expressão, fortalecem a participação cidadã? A título de hipótese, partiu-se da suspeita de que, na atualidade, embora a rede global de computadores apresente condições estruturais favoráveis à liberdade de expressão, ela configura um ambiente em que os discursos são fragmentados, comprometendo o genuíno exercício do debate público e, consequentemente, a própria democracia.

O estudo partiu de uma abordagem metodológica hermenêutico-dialética, cotejando a mais recente contribuição de Habermas sobre a esfera pública com a sua proposta inicial. A investigação assumiu delineamento qualitativo e foi realizada por meio de revisão de literatura, a fim de “selecionar informações bibliográficas para explicar o problema objeto da investigação” (Henriques; Medeiros, 2017, p. 107).

Avaliou-se como a Internet se aproxima (ou não) do conceito de “esfera pública” e como o pensamento habermasiano coloca-se diante dessa realidade digital. Observou-se os elementos da recente publicação do filósofo *Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit und die deliberative Politik*. Lançada em setembro de 2022, esta obra foi traduzida para o português por Denilson Luís Werle e publicada no Brasil em 2023 pela Editora da Unesp sob o título *Uma Nova Mudança Estrutural na Esfera Pública e a Política Deliberativa*. O livro atualiza os aspectos sócio-históricos e conceitual-históricos, seis décadas após a publicação do primeiro livro de Jürgen Habermas sobre esfera pública, a partir da possibilidade de uma neoperspectiva sobre o assunto, um lugar entre a sociedade civil e o sistema político mediado pela Internet.

2 A “primeira” mudança estrutural da esfera pública

Na obra *Mudança estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa* de 1962, Habermas (2003a) tem como proposta analisar a evolução histórica da esfera pública burguesa e, a partir dessa análise, buscar as bases da esfera pública que fundamentará sua democracia deliberativa.

Habermas inicia sua análise da esfera pública burguesa, retomando o século XIII, com foco no que ele denomina capitalismo primitivo, caracterizado, entre outros aspectos, pelas feiras comerciais organizadas por corporações, mas fortemente influenciadas pelo poder político (Souza, 2013). Três séculos depois ocorre uma mudança significativa marcada pela busca das companhias por novos mercados em novos territórios. Essa fase também foi marcada por grande influência do poder político nas regras da comercialização e na segurança. As corporações locais passam a ter influência em todo o território nacional. Para garantir o desenvolvimento econômico, o Estado precisa aumentar a arrecadação de recursos financeiros e o faz por

meio da ampliação de tributos. O crescimento do Estado e das suas funções faz surgir a esfera pública orientada pelo poder público, envolvendo gestão e segurança. Nesse período, o adjetivo público estava ligado a algo próprio do Estado, com as condições para deter o monopólio da força legítima e para realizar o objetivo de proteger e impor o “modo de produção capitalista” (Habermas, 2003a, p. 27-32).

Em sentido oposto ao domínio estatal, entre os séculos XVII e XVIII a sociedade civil burguesa se desenvolve e desloca os seus interesses econômicos privados para a esfera pública de modo que “a esfera pública burguesa pode ser entendida inicialmente como a esfera das pessoas privadas reunidas em um público” (Habermas, 2003a, p. 33-34). Habermas descreve, assim, a estrutura básica burguesa do século XVIII: de um lado está o setor privado (formado pela sociedade civil, que realiza o comércio, e pela família); de outro lado está a esfera do Poder Público (formada pela atividade estatal de segurança e pelo governo); e, intermediando ambos, está a esfera pública política “que intermedia, através da opinião pública, o Estado e as necessidades da sociedade” e literária, que envolve atividades de clubes, imprensa e mercado de bens culturais (Habermas, 2003a, p. 42, 45-46).

A esfera pública política tem dois papéis principais: (a) afastar o arbítrio do Poder Público, para que sua legitimidade não esteja alicerçada na vontade estatal arbitrária, mas no uso público da razão; (b) trazer a atividade econômica como um assunto da esfera pública. Nessa mediação, a esfera pública somente confere validade aos interesses e desejos privados se passarem pelo crivo do melhor argumento. (Gomes, 1998, p. 159-161). No século XVIII, a esfera pública passa a exercer a função política de organização dos Estados de Direito e de mediação da sociedade burguesa. Mesmo assim, essa esfera admite o livre mercado sob o fundamento da autonomia da vontade e da propriedade privada (Habermas, 2003a, p. 93-95). A partir do século XIX o Estado passa a ser mais intervencionista por meio da constitucionalização da esfera pública, mas ainda nesse período sob a influência dos interesses burgueses, o que implicou na transferência de “competências públicas para entidades privadas” e de “autoridade pública a setores privados” (Habermas, 2003a, p. 169).

A mudança estrutural da esfera pública destacada no título do livro está relacionada com o fato de a burguesia, a partir do século XVI, ter modificado a noção de esfera pública para atender seus interesses (Souza, 2013). Como dominava a economia, mas estava excluída do poder, a burguesia passou a defender que a autoridade estatal aristocrática deveria dar lugar à autoridade do melhor argumento. Assim, era necessário abolir os privilégios políticos tradicionais, pois representavam vantagens alheias ao discurso e impediam a burguesia de alcançar o poder. Por mais que a burguesia tenha criado essa mudança estrutural da esfera pública para atender a seus objetivos, criou-se uma noção de esfera pública formada por pessoas livres de condicionantes externas e com iguais direitos de argumentar. (Gomes, 1998, p. 156).

A esfera pública burguesa torna-se um espaço onde as questões que afetam a coletividade são expressas de forma aberta e racional por meio de discursos e argumentos (Souza, 2013). A esfera pública, assim, protegeria a vida social “de influências não-comunicativas e não-rationais, tais como o poder, o dinheiro ou as hierarquias sociais”. (Gomes, 1998, p. 155-156). Assim defende Habermas (2003a, p. 71): “uma opinião pública nascida da força do melhor argumento, demanda aquela racionalidade moralmente pretensiosa que busca conjugar o certo com o correto”.

No final de *Mudança Estrutural da Esfera Pública*, Habermas destaca a necessidade de restaurar o caráter publicista da esfera pública, afastando as atividades estatais dos interesses privados e aproximando-as dos interesses coletivos. Dessa forma, seria possível resgatar seu propósito original como instrumento de proteção contra o arbítrio, por meio de um processo efetivo de formação da opinião e da vontade. Esse processo deveria envolver uma atuação crítica e o controle sobre instituições como partidos políticos, associações públicas e meios de comunicação de massa. Para isso, essas organizações precisariam ser geridas de maneira pública, com democracia interna – caracterizada por “uma comunicação sem perturbações e um uso público da razão” – e transparência “quanto à origem e à aplicação de seus recursos financeiros” (Habermas, 2003a, p. 243-244). Com advento da Internet, outros desafios são agregados a essas propostas de Habermas, como se observará nos tópicos seguintes.

3 A rede global de computadores como um meio democrático para o debate político

A Internet foi criada em 1969 nos Estados Unidos com o objetivo inicial de interligar laboratórios de pesquisa do Departamento de Defesa norte-americano, permanecendo restrita ao ambiente acadêmico e científico durante cerca de duas décadas. Sua concepção surgiu da necessidade de desenvolver uma rede de comunicação descentralizada, capaz de operar mesmo diante da destruição de parte de sua estrutura. Desta explicação é extraído o conceito técnico-funcional do que é Internet: “uma rede em que todos os pontos se equivalem e não há um comando central. Assim, se B deixa de funcionar, A e C continuam a poder se comunicar” (Olivo, 1998, p. 9).

Em 1987, seu uso comercial foi liberado pela primeira vez nos Estados Unidos e, a partir de então, começou a se expandir pelo mundo. Lessig (2000, p. 31, tradução livre) considera que a Internet é “uma rede internacional de computadores interconectados que permite a comunicação entre si de dezenas de milhões de pessoas, assim como o acesso a uma colossal quantidade de informações de todo o mundo”.

Impressiona como a esfera pública delineada por Habermas e o conceito de Internet parecem se assemelhar enquanto espaços de potencial debate democrático. Concepções de Bennett (2004) se somam às de Vaccari (2013) ao abordar os pontos de engajamento relacionados à informação política, ao interesse dos cidadãos, à participação política *off-line* e ao consumo de mídia: “o interesse na política prediz a ação de buscar informação política [...] A Internet permite que os cidadãos selecionem os tipos de conteúdo a que estão expostos, ou pelo menos o faz mais que outros meios de comunicação de massa” (Vaccari, 2013, p. 198).

Observa-se a semelhança entre o conceito de Internet com a arena pública – o mercado – delineado por Habermas na “ágora grega”, onde teorias e opiniões sobre governança desfrutavam de uma liberdade de expressão que conferia às conclusões do discurso um grau de permanência. Isso contrastava com a transitoriedade do âmbito privado do lar, onde as decisões eram tomadas com base na necessidade (Habermas, 2003a, p. 14).

Um paralelo entre o passado da esfera pública descrito por Habermas e a esfera pública digital pode ser traçado a partir de alguns aspectos da comunicação, delineados por Habermas: a noção de esfera pública cujo status, hierarquia e identidade dos participantes são desconsiderados (Habermas, 2003a, p. 51-52); um esfera constituída pela publicidade que se performa espacialmente (sem que coincida, *a priori*, com um lugar), onde os cidadãos têm acesso universal para debater questões de interesse comum (Habermas, 2003a, p. 52-53); uma esfera enquanto espaço de necessária inclusão (Habermas, 2003a, p. 54).

Ao revisitar o conceito de esfera pública, em *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, trinta anos após sua obra inaugural, Habermas mantém uma abordagem não normativa, não institucionalizada, não organizacional ou não sistematizada, entendendo a esfera pública como “fenômeno social elementar” (Habermas, 2003b, p. 92), quase orgânico, por assim dizer.

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos. Do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana. (Habermas, 2003b, p. 92)

Como palestrante principal na Associação Internacional de Comunicação em 2006, Habermas fez a seguinte observação sobre a Internet:

Permitam-me, de passagem, uma observação sobre a Internet que contrabalança os aparentes déficits que decorrem do carácter impessoal e assimétrico da radiodifusão, reintroduzindo elementos deliberativos na comunicação eletrônica. A Internet certamente reativou a base de um público igualitário de escritores e leitores. No entanto, a comunicação mediada por computador na web pode reivindicar méritos democráticos inequívocos apenas para um contexto especial: ela pode minar a censura de regimes autoritários que tentam controlar e reprimir a opinião pública. No contexto dos regimes liberais, o surgimento de milhões de salas de bate-papo fragmentadas em todo o mundo tende, em vez disso, a levar à fragmentação de grandes audiências de massa, mas politicamente focadas, em muitos públicos isolados. Dentro das esferas públicas nacionais estabelecidas, os debates on-line dos usuários da web só promovem a comunicação política, quando os grupos de notícias se cristalizam em torno dos pontos focais da imprensa de qualidade, por exemplo, jornais nacionais e revistas políticas. (Habermas, 2006, p. 423, tradução livre, sem grifo no original).

Naquela ocasião, Habermas reconhece a utilidade da “comunicação via web” como ferramenta válida para o debate democrático e classifica a Internet como reanimador dos elementos deliberativos na comunicação eletrônica. Mas limita sua serventia ao contexto de sistemas não liberais, especificamente para derruir atos de censura de regimes autoritários. Ao rejeitar o potencial deliberativo da “mídia de massa” no meio digital, Habermas voltou a atrair críticas, inclusive de autores que o têm como referencial teórico, entre eles Howard Rheingold e Axel Burns (Geiger, 2009, p. 4). Rheingold, que o cita repetidamente em seu livro de referência *A Comunidade Virtual* (1996), defensor de longa data da Internet como esfera pública, escreve:

Habermas – um homem cuja teoria da ação comunicativa coloca alta prioridade na precisão da comunicação – descreve o discurso da Internet como “uma série de salas de bate-papo”, o que é um sinal de que ele não entende o fenômeno que ele está descrevendo. Certamente, a Internet hospeda salas de bate-papo, muitas das quais são o local de discussão política de vários graus de racionalidade e civilidade. Mas como milhões de pessoas sabem, existem listas de e-mail, páginas de discussão wiki, blogs e comentários de blog, e painéis de mensagens também. O que eu gostaria que Habermas tivesse dito, uma vez que ele claramente não entende um fenômeno que é central para a aplicabilidade de sua teoria no século XXI, é “Eu deixo esse trabalho para os estudiosos mais jovens [...]” (Rheingold, 2007, p. 10, tradução livre).

Também Burns (autor autointitulado “habermasiano”), afirmou que Habermas “não entende a Internet” e que o pensador alemão tem “aversão a aceitar a Internet como parte da esfera pública ou (mais importante) a modificar o modelo da esfera pública para a era da rede”, uma vez que “a temida ‘sobrecarga de informação’ prevista nos anos 90 simplesmente não chegou” (Burns *apud* Geiger, 2009, p. 7, tradução livre).

Alguns dos aspectos presentes na comunicação tida no ambiente digital (como, por exemplo multilateralidade, anomia e descentralização), não se alinham imediatamente com a concepção habermasiana de opinião pública. Losekann lembra que o conceito de opinião pública em Habermas é ligado à ideia de reputação, “ou a consideração que se realiza em relação aos outros”, e exprime “uma maneira de ver determinada coisa que passa por um julgamento. Esta teria uma função importante de controlar o exercício do poder político”, e que se dá por meio “da publicização das ações políticas institucionais”, através das quais “o público pode supervisionar e criticar tais ações garantindo maior transparência e contentamento” (Losekann, 2009, p. 39).

4 A nova mudança estrutural da esfera pública

Habermas publica em 2022 *Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit und die deliberative Politik*, obra na qual o autor reflete de maneira mais detida sobre a Internet. Como o título sugere, ele atualiza sua análise à luz do estado atual da esfera pública, apontando para uma “nova mudança estrutural” associada à ideia de “política deliberativa”.

De modo diferente de 1962, quando ele introduziu as novéis considerações sobre a “esfera pública” como um subconjunto da sociedade civil e sua “mudança estrutural” ao longo do século XX, o autor agora reconhece “o caráter revolucionário dos novos meios de comunicação” ao afirmar que “não são apenas uma expansão da gama dos meios existentes, mas um divisor de águas comparável à introdução da imprensa na evolução histórica da mídia da humanidade” (Habermas, 2022, p. 41).

A respeito da Internet, o filósofo afirma:

A ideia inovadora que inaugurou essa terceira revolução nas tecnologias de comunicação foi a rede mundial de computadores, por meio da qual qualquer pessoa de qualquer lugar agora poderia se comunicar com qualquer pessoa em qualquer outro lugar da Terra – no início, foram os cientistas que usaram a nova tecnologia. Em 1991, a Fundação Nacional de Ciência dos EUA decidiu lançar esta invenção para uso privado e comercial. Este foi o passo decisivo para a criação da World Wide Web dois anos depois. (Habermas, 2022, p. 42).

Habermas considera a rede digital uma inovação cujo resultado é “a dissolução global das fronteiras no espaço e no tempo” à medida que “os fluxos de comunicação da nossa espécie falante espalharam-se, aceleraram-se e interligaram-se com uma velocidade sem precedentes por todo o mundo e retrospectivamente por todas as épocas da história mundial” (Habermas, 2022, p. 42).

A nova mídia parece anunciar o cumprimento da reivindicação igualitária-universalista que marcou o início acadêmico da rede global de computadores, afastando-se momentaneamente do pessimismo manifesto por Habermas na obra de 1962, derivado de uma esfera pública despolitizada, na qual o poder de resistência e o potencial crítico da sociedade civil são fragilizados com os meios de comunicação de massa, ao ponto de abalar as estruturas de classe (Lubenow, 2012, p. 216).

Habermas considera que, atualmente, os cidadãos usam cada vez mais as redes sociais como sua principal fonte de informação. O problema da nova mudança estrutural da esfera pública é visto a partir do “caráter plataforma” (Habermas, 2022, p. 44) das novas mídias. A despolitização de outrora cede lugar à desestruturação da esfera pública, conquanto:

[...] a esfera pública desestruturada *só é criada* pelos comentários dos leitores e pelos ‘likes’ dos seguidores. Na medida em que se formam câmaras de eco autossustentáveis a partir delas, essas bolhas compartilham com a forma clássica da esfera pública o caráter poroso da abertura a *novas* redes, ao mesmo tempo, no entanto, diferem do caráter fundamentalmente inclusivo da esfera pública – e da oposição ao privado – na medida em que se defendem de vozes consonantais dissonantes e assimiladoras em suas próprias vozes limitadas, [...] (Habermas, 2022, p. 62).

Considerando este caráter de plataforma, as novas mídias têm dois efeitos transformadores: primeiro, “dispensam o papel produtivo da mediação jornalística e do desenho de programas desempenhados pela velha mídia”; segundo, em princípio, eles capacitam todos os usuários como autores, que podem usar as plataformas “como lousas em branco para seu próprio conteúdo comunicativo” (Habermas, 2022, p. 44).

Da mesma maneira que a imprensa transformou todos em potenciais leitores no contexto da ascensão burguesa do século XVIII, a digitalização, apesar da exclusão ou *apartheid* digital, tem o potencial de transformar todos em autores (Habermas, 2022, p. 46).

Ocorre que, a conquista da própria voz nas redes sociais não concretizou a realização do sonho de uma democracia deliberativa direta, como se vislumbrava nos primórdios da Internet. As “câmaras de eco” e as “bolhas”, sublinham a tese de um uso muito fragmentado das plataformas digitais e do provável impacto dessa

digitalização na esfera pública e no processo deliberativo, justamente em razão dessa “plataformização da esfera pública” (Habermas, 2022, p. 56).

Vesting (2024, p. 94) considera que:

[...] a nova cultura das redes parece ser caracterizada por uma perda de agregação institucional. Ela impulsiona o processo da pluralização da cultura a tal ponto que ocorre uma transição de quantidade para qualidade: a pluralidade das referências universais aumenta, tornando-se uma fragmentação de meios sociais fortemente limitados em sua amplitude de temas, que já não estão voltados uns para os outros ou que já não se isolam reciprocamente.

A questão de relevância à ordem jurídica nos estados constitucionais e democráticos é saber se, do ponto de vista dos cidadãos, há alterações da percepção da esfera pública (Habermas, 2022, p. 57), onde se formam a opinião e a vontade comum. Para Habermas (2022, p. 63), a constatação é o surgimento das esferas semipúblicas, nas quais as linhas entre público e privado borram-se. Um espaço no qual as esferas individuais são “infladas” até à esfera pública (Habermas, 2022, p. 62), expondo interesses e a vida privada ao público, numa mistura de opiniões pessoais com posicionamentos políticos e excludentes dos indivíduos com diferentes perspectivas de pensamento. Para Campos (2023, p. 299):

A arquitetura não-estatal da Internet e seu atual desenvolvimento de plataformas simultaneamente e necessariamente combina elementos verticalizantes com elementos hierárquicos, que são um produto paradoxal de uma simbiose que desboca claramente em tendências totalizantes díspares: por um lado com claros perigos de violação de direitos e, por outro lado, com direitos de acesso e participação amplos que criam oportunidades de liberdade para o indivíduo.

A esfera pública em rede emerge fragmentada em meio a várias câmaras de eco. Sunstein (2017, p. 21) considera que uma democracia saudável pressupõe que “os espaços públicos partilhados, online ou não, são muito melhores do que as câmaras de eco”. Para ele, “num sistema com fóruns públicos robustos, como ruas e parques, e intermediários de interesse geral, como jornais diários e redes de televisão, o autoisolamento é mais difícil; câmaras de eco são muito mais difíceis de criar” (Sunstein, 2017, p. 21).

Os cidadãos recusam-se cada vez mais – ou não reconhecem a necessidade – de cumprir os padrões de autonomia pública, mesmo quando estão em jogo questões do bem comum. Os indivíduos não se sentem obrigados a justificar, aos

outros membros da sociedade, suas ações e escolhas, desde que operem no âmbito legalmente circunscrito da autonomia privada. O resultado é o surgimento de espaços semipúblicos, cujos membros não mais consideram a esfera pública geral como o lugar para o esclarecimento discursivo de reivindicações, mas a veem como um reino de hipocrisia cujos protagonistas ignoram “a verdade”. O que antes era um espaço inclusivo, integrando todos os cidadãos, é assim degradado, lançado à condição de mais um semipúblico sectário. No início da Internet, uma das grandes esperanças era que “cidades inteiras – e até países – conseguissem cocriar sua cultura através do discurso. A personalização nos trouxe algo muito diferente: uma esfera pública dividida e manipulada por algoritmos, estruturalmente fragmentada e hostil ao diálogo” (Pariser, 2012, p. 112).

Segundo Habermas, o que acontece nos novos espaços online é que os cidadãos se engajam em formas de comunicação que antes eram reservadas à “correspondência privada”, mas que agora, devido às características do ambiente construído das mídias sociais, estão “infladas em um novo e íntimo tipo de esfera pública” (Habermas, 2022, p. 62). Estabelece-se um cenário contrastante no qual usuários, elevados ao patamar de autores, inseridos em suas “câmaras de eco autossustentáveis”, embora partilhem da permeabilidade da “forma clássica da esfera pública; ao mesmo tempo, porém, diferem do caráter fundamentalmente inclusivo da esfera pública”, rejeitando vozes dissonantes e da inclusão assimilativa de vozes consonantes no seu próprio horizonte limitado (Habermas, 2022, p. 62). A partir da “perspectiva limitada de tal semipúblico, a esfera pública política dos estados democráticos não pode mais ser percebida como um espaço inclusivo para um possível esclarecimento discursivo de reivindicações concorrentes de validade da verdade e consideração geral de interesses” (Habermas, 2022, p. 63). Jungherr e Schroeder (2021, p. 2, tradução livre) consideram que:

A mídia digital se tornou um poderoso canal de informação política para grandes públicos, independentemente de sua fonte, e a atenção não é mais moldada apenas pela autoridade ou popularidade de uma fonte, mas pode ser influenciada por meio de compras de anúncios direcionados e padrões otimizados para interação e compartilhamento.

Plataformas de Internet como Facebook e Google, que dominam o setor de mídias sociais, estão entre as maiores corporações do mundo. Ao mesmo tempo, as mídias sociais se tornaram parte integrante da política e da comunicação pública. Alguns políticos têm muitos seguidores em várias plataformas da Internet e espalham propaganda à revelia da lei e da verdade através desses meios digitais (Graeff, 2009). De

outra ponta, a “Primavera Árabe”³ e os vários movimentos “Occupy”⁴ mostraram que essas mesmas mídias são importantes para o ativismo social. Hoje, nenhum político, nenhum partido, nenhuma ONG e nenhum movimento pode prescindir de perfis nas redes sociais (Fuchs, 2023, p. 271-272).

Essa nova leitura de Habermas coloca em questão o liame entre as mídias sociais e a esfera pública. Embora o empoderamento digital seja interpretado como uma forma de expressão democrática, o fato de as plataformas rejeitarem o papel de “gatekeepers”⁵ e moderadores resulta na fácil e eficaz distribuição de conteúdo de baixa qualidade e de notícias falsas. Enquanto isso, a mudança de expectativas em relação à natureza e à apresentação do conteúdo, pressiona os jornais clássicos a se adaptarem às novas lógicas de marketing e mercantilização. No cenário político, Gomes e Dourado (2019, p. 35) comentam que a produção e disseminação de relatos falsos muito provavelmente seja um fenômeno coextensivo à própria política. É razoável “imaginar que boa parte da energia despendida na comunicação política em ambiente competitivo sempre envolveu a invenção de histórias e a disseminação de boatos, pelos mais diferentes meios e com os mais variados propósitos”. Contudo, tais práticas assumem na esfera pública digital efeitos ainda mais lesivos à democracia, dada as características das plataformas que, entre outros aspectos, integram modelos algorítmicos orientados por valores mercantis e vieses ideológicos.

- 3 Denomina-se “Primavera Árabe” os “[...] acontecimentos, no Oriente Médio e no Norte da África, que ocorreram a partir de 18 de dezembro de 2010, [...]. As revoltas aconteceram sequencialmente, em efeito dominó – na Tunísia, teve início em dezembro de 2010; no Egito, em janeiro de 2011; e na Líbia, fevereiro de 2011 (Joffé, 2011). Foi formada uma ágora virtual, onde a sociedade civil pode trocar informações e compartilhar suas indignações e desejos. As redes sociais foram usadas para além de seus propósitos, pois o Twitter, o Facebook e os blogs não tinham como propósito levantar a indignação política popular. Porém, como estes são meios de comunicação, onde se conectam pessoas de diversos países, estão propensos a reunir afinidades de todas as proporções e na Primavera Árabe acabou tornando-se o principal meio de se fazer política”. (Bartkowiak, *et al.*, 2007, p. 67-68).
- 4 “Inspirado por uma chamada para “Ocupar Wall Street” divulgado pela revista canadense Adbusters, o movimento *Occupy* começou em 17 de setembro de 2011, quando ativistas ocuparam o Zuccotti Park, no centro de Manhattan. O movimento se espalhou rapidamente, pois em seus primeiros seis meses 6500 pessoas foram presas e grupos *Occupy* foram criados em mais de 1000 cidades (Costanza-Chock, 2012). O *Occupy* pode ser visto como parte de uma onda mais ampla de ‘movimentos das praças’ (Gerbaudo, 2012) que surgiu com a Primavera Árabe em 2011, com a última mobilização começando em Hong Kong em setembro de 2014, quando ativistas acamparam em frente à sede do governo pedindo reforma eleitoral” (Kavada, 2015, p. 872-873, tradução livre).
- 5 Na teoria de “formação da notícia” o “gatekeeper” é o elemento criado David Manning White a partir da conclusão de que “As decisões do jornalista eram altamente subjetivas e dependentes de juízos de valor baseados no “conjunto de experiências, atitudes e expectativas do gatekeeper”. Em suma a teoria do gatekeeper traduz a vontade do jornalista em noticiar os seus conteúdos de acordo com suas escolhas pessoais. De acordo com Felipe Pena, “O gatekeeper é um clássico exemplo de teoria que privilegia a ação pessoal. A metáfora é clara e simples. [...] diante de um grande número de acontecimentos, só viram notícia aqueles que passam por uma cancela ou portão (*gate* em inglês). E quem decide isso é uma espécie de porteiro ou selecionador (o gatekeeper), que é o próprio jornalista. Ele é o responsável pela progressão da notícia [...]”. (Pena, 2005, p. 133).

Han (2022) destaca os impactos que a racionalidade digital suscita para o debate público mediado por tecnologias digitais de informação e comunicação. A crença dataísta na capacidade de racionalizar (computar), via algoritmos de inteligência artificial, enormes quantidades de informação (dados) que fluem pelas redes digitais, coloca sob suspeita o papel o discurso no contexto da esfera pública. Adverte o filósofo sul-coreano que “os dataístas estão convencidos de que a humanidade dispõe pela primeira vez na história dos dados que a proporciona um saber total sobre a sociedade” (Han, 2022, p, 69). Resulta que:

Da perspectiva dataísta, a democracia partidária não existirá mais no futuro próximo. Dará lugar à infocracia como pós-democracia digital. Políticos serão substituídos por especialistas e técnicos informáticos, que passarão a administrar a sociedade para além de pressupostos ideológicos e independentes de interesses do poder. A política será substituída pelo management impulsionado por dados do sistema. Decisões socialmente relevantes serão tomadas por meio do Big Data e a inteligência artificial. [...] Não é a comunicação, mas a operação aritmética, um algoritmo, portanto, que averigua a vontade geral (Han, 2022, 71-72).

A gestão – ou mesmo captura indiscriminada e desautorizada – de dados, conduz a um cenário de categorização algorítmica de grupos e indivíduos e ameaça substituir o trabalho jornalístico genuíno. Campos (2023, p. 296) aduz que a dimensão coletiva de informação consolidada no século XX pela imprensa gráfica, rádio e televisão, e disciplinada por um “sistema nacional-estatal de marcos regulatórios administrativos, passou por uma profunda transformação nos últimos anos, migrando de grandes organizações – e seus meios – para os novos serviços digitais e seus modelos de negócios”. Nessa ordem, a orientação consensual articulada na esfera pública, a partir das formulações discursivas das mídias de massa, assume novos contornos estruturais que reconfiguram as pretensões de validade sobre o teor das comunicações.

Os discursos políticos não são apenas sobre a verdade dos enunciados descritivos, mas também sobre as pretensões de validade que associamos aos enunciados normativos e avaliativos. A justiça de um dispositivo legal pode ser examinada do ponto de vista de se ele é ‘igualmente bom’ para todos os envolvidos em relação a uma situação que precisa de regulamentação; entra em jogo um princípio de universalização. Uma decisão entre valores concorrentes pode ser examinada pelos membros de uma comunidade política com referência ao Ethos de seu modo de vida compartilhado do ponto de vista da preferência. Por outro

lado, as preferências em si não exigem justificativa, uma vez que tais declarações em primeira pessoa são autorizadas pelo acesso privilegiado aos próprios desejos. Os problemas de justiça são entendidos como uma tarefa cognitiva, enquanto as decisões sobre a primazia dos valores podem ser vistas como a tarefa em parte cognitiva, em parte volitiva, da tomada de decisão racionalmente motivada. A orientação consensual dos participantes resulta do significado das respectivas questões – normas e valores, ao contrário das preferências, nunca afetam apenas uma pessoa. (Habermas, 2022, p. 66).

Considerando que é problemático depender das *bigtechs* para moderar o discurso, diante do interesse ou existência de vieses – intencionais ou não –, além de considerar que a restrição dos direitos de expressão ou publicação pelo Estado ou por entidades privadas, geralmente se traduz em censura (York; Zuckerman, 2019, p. 155), é preciso construir – ou aprimorar – as normas regulatórias do tema ao ambiente digital. O meio digital possibilita e gera novas estruturas comunicativas que repercutem na sociedade civil.

Nem todas as plataformas são estruturalmente orientadas ao plano político estatal. No entanto, permanece a questão sobre até que ponto elas afetam e influenciam reflexamente essa realidade. Considerando os acontecimentos recentes, nacionais e globais, essas influências são vastas.

Por meio da Internet, os cidadãos têm a oportunidade de expressar ideias e julgamentos políticos. Na rede, esses julgamentos podem chamar a atenção e intervir reflexamente no cenário político por meio de suas performances alternativas – positiva ou negativamente –, o que suscita a necessidade de regulação.

Habermas (2022, p. 67), portanto, postula que “manter uma estrutura de mídia que garanta o caráter inclusivo da esfera pública e o caráter deliberativo da formação da opinião pública e da vontade política não é uma questão de preferência política, mas um imperativo constitucional”. Ele sugere uma democracia pautada na inclusão e no discurso público como “a competição pelas melhores razões” (Habermas, 2020, p. 13), como já lançava e defendia há mais de meio século. Ou, como ele diz agora, “para mim, a política deliberativa não é um ideal rebuscado contra o qual teríamos que medir a realidade desdenhosa, mas em sociedades pluralistas, um pré-requisito para a existência de qualquer democracia digna desse nome” (Habermas, 2022, p. 18-19).

4 Considerações finais

Em uma realidade líquida (Bauman, 2007), a configuração do discurso público transforma-se, dificultando o reconhecimento dos atributos que caracterizam o seu

locus. A desconstrução de fronteiras, qualidade do ambiente digital, torna complexo compreender e descrever um novo meio a partir de uma velha *Weltanschauung*.

Contudo, é necessário ater-se, ou no mínimo permanecer aberto, às novas possibilidades dos espaços de discussão inaugurados pelo desenvolvimento tecnológico. Dedicado a compreender e explicar as estruturas políticas, Habermas segue seu esforço ao avaliar a participação das plataformas digitais.

As novas mídias atuam como coadjuvantes da modelagem dos discursos públicos. Considerando a diversidade de atributos comunicativos que proporciona, a Internet revela qualidades próximas à noção de Habermas de trazer e implementar a plenitude da “fala e contra fala”, ou ainda, na possibilidade de equalizar a posição de poder dos interlocutores que participam das formulações discursivas.

A “nova releitura” de Habermas reconhece a revolução promovida pelo ambiente digital. Ele admite que a Internet possui características de espaços de discussão, mas não deixa de apontar preocupações, especialmente em relação às redes sociais. Considera que os usuários-autores conectados enfrentam riscos de fragmentação e isolamento, potencializados pela capacidade de amplificação do monologismo dos discursos, aspecto que evidencia a coerência da hipótese formulada no início da pesquisa. A possibilidade de desestruturação das esferas público-políticas digitais, entre outros fatores, decorrente da desvinculação da esfera pública institucionalizada e da carência regulatória, pode levar à redução do processamento de questões politicamente relevantes.

Para evitar o potencial isolamento decorrente da fragmentação das esferas públicas e assegurar o melhor funcionamento da democracia deliberativa na era digital, Habermas propõe três eixos de solução ou rotas concomitantes: a) ampliação de oportunidades educacionais de interação cívica com os novos meios de comunicação de plataforma; b) robusta “regulação política” (Habermas, 2022, p. 67) das novas mídias de massa – reprimindo discursos de ódio e propagação de notícias falsas; c) preservação e ampliação de alternativas às plataformas sociais operadas por empresas privadas. Isso pode ocorrer, por exemplo, por meio do apoio financeiro estatal às emissoras de televisão e rádio controladas democraticamente, e de jornais de qualidade e suas versões digitais. O conjunto de indicações apresentado retoma propostas anteriores, ancorando a nova leitura habermasiana nos próprios fundamentos de suas teorizações passadas. Embora conservadora, essa atualização traz proposições que contribuem para o debate sobre os desafios presentes e futuros da democracia no contexto da rede global de computadores.

Referências

- BARTKOWIAK, Jaqueline Zandona; FONSECA, Thatiane de Almeida; MATTOS, Gabriel Motta; SOUZA, Vitor Henrique do Carmo. A Primavera Árabe e as redes sociais: O uso das redes sociais nas manifestações da Primavera Árabe nos países da Tunísia, Egito e Líbia. *Cadernos de Relações Internacionais*, v. 10, n. 1, p. 66-94, 2017. Disponível em: <https://www.doi.org/10.17771/PUCRio.CadRI.30432>. Acesso em: 7 jun. 2023.
- BAUMAN, Zygmunt. *Tempos líquidos*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.
- BENNETT, W. Lance. Communicating global activism. In: VAN DE DONK, Wim; LOADER, Brian D.; NIXON, Paul G.; RUCHT, Dieter (Eds.). *Cyberprotest: new media, citizens and social movements*. Londres: Routledge, 2004. Disponível em: <https://www.doi.org/10.4324/9780203644225>. Acesso em: 10 ago. 2023.
- CAMPOS, Ricardo. *Metamorfoses do direito global: sobre a interação entre Direito, tempo e tecnologia*. São Paulo: Contracorrente, 2023.
- FUCHS, Christian. *Digital democracy and the digital public sphere: media, communication and society*. Volume Six. London: Routledge, 2023.
- GEIGER, Stuart. Does Habermas Understand the Internet? The Algorithmic Construction of the Blog/Public Sphere. *Gnovis: A Journal of Communication, Culture, and Technology*, n. 10 v. 1, p. 1-29. Georgetown University, 2009. Disponível em: <https://gnovisjournal.georgetown.edu/journal/does-habermas-understand-internet-algorithmic-construction-blogpublic-sphere/>. Acesso em: 8 ago. 2023.
- GOMES, Wilson da Silva; DOURADO, Tatiana. Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. *Estudos em Jornalismo e Mídia*, v. 16, n. 2, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-6924.2019v16n2p33>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- GOMES, Wilson. Esfera Pública política e media: com Habermas, contra Habermas. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; BENTZ, Ione Maria Ghislene; PINTO, Milton José. *Produção e recepção dos sentidos midiáticos*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- GRAEFF, Antônio. *Eleições 2.0: a internet e as mídias sociais no processo eleitoral*. São Paulo: Publifolha, 2009.
- HABERMAS, Jürgen. *Between facts and norms: contributions to a discourse theory of law and democracy*. Cambridge: Polity Press, 1996.
- HABERMAS, Jürgen. Commentary on Cristina Lafont, Democracy Without Shortcuts. *Journal of Deliberative Democracy*, v. 16, n. 2, p. 10-14, 2020. Disponível em: <http://www.doi.org/10.16997/jdd.397>. Acesso em: 4 jul. 2023.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.

HABERMAS, Jürgen. *Ein neuer strukturwandel der öffentlichkeit und die deliberative Politik*. Berlin: Suhrkamp, 2022.

HABERMAS, Jürgen. Foreword. In: PRATTICO, Emilie (ed.). *Habermas and the crisis of democracy: interviews with leading thinkers*. London: Routledge, 2022a. p. xiii-xix.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução Flávio R. Kothe. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

HABERMAS, Jürgen. Political communication in media society: does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research. *Communication Theory*, v. 16, n. 4, p. 411-426, 6 nov. 2006. Disponível em: <https://www.doi.org/10.1111/j.1468-2885.2006.00280.x>. Acesso em: 4 jul. 2023.

HABERMAS, Jürgen. Reflections and hypotheses on a further structural transformation of the political public sphere. *Theory, Culture & Society*, v. 39, n. 4, p. 145-171, 2022b. Disponível em: <https://www.doi.org/10.1177/02632764221112341>. Acesso em 4 jul. 2023.

HABERMAS, Jürgen. *The structural transformation of the public sphere: an inquiry into a category of bourgeois society*. Cambridge: MIT Press, 1991.

HAN, Byung-Chul. *Infocracia: digitalização e a crise da democracia*. Tradução Gabreil S. Philipson. Petrópolis: Vozes, 2022.

HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. *Metodologia científica na pesquisa jurídica*. 9. ed. rev. São Paulo: Atlas, 2017.

JARVIS, Jeff. *The Gutenberg parenthesis: the age of print and its lessons for the age of the internet*. New York: Bloomsbury Academic, 2023.

JUNGHER, Andreas; SCHROEDER, Ralph. Disinformation and the structural transformations of the public arena: addressing the actual challenges to democracy. *Social Media and Society*, v. 7, n. 1, jan. 2021. Disponível em: <http://www.doi.org/10.1177/2056305121988928>. Acesso em: 9 jan. 2025.

KAVADA, Anastasia. Creating the collective: social media, the occupy movement and its constitution as a collective actor. *Information, Communication & Society*, v. 18, n. 8, p. 872-886, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2015.1043318>. Acesso em: 4 jul. 2023.

LESSIG, Laurence. *Code: and other laws of cyberspace*. New York: Basic Books, 2000.

LEVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

LEVY, Pierre. Pela Ciberdemocracia. In: MORAES, Dênis de (Org.). *Por uma outra comunicação, mídia, mundialização cultural e poder*. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 367-384.

LOSEKANN, Cristiana. A esfera pública habermasiana, seus principais críticos e as possibilidades de uso deste conceito no contexto brasileiro. *Pensamento Plural*, Pelotas, n. 4, p. 37-57, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/pensamentoplural/article/view/3684>. Acesso em: 8 set. 2023.

LUBENOW, Jorge Adriano. A esfera pública 50 anos depois: esfera pública e meios de comunicação em Jürgen Habermas em homenagem aos 50 anos de Mudança estrutural da esfera pública. *Trans/Form/Ação*, v. 35, n. 3, p. 189-220, set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-31732012000300010>. Acesso em: 4 jul. 2023.

MARCONDES, Valéria. Novas tecnologias de conexão e o futuro da esfera pública. *Anais do XXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Passo Fundo, 2007. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2007/resumos/r0195-1.pdf> Acesso em: 1 jun. 2023.

OLIVEIRA, Ana Júlia Antunes de; SOUZA, Leonardo da Rocha de. Democracia deliberativa e esferas públicas subalternas. *Interesse Público* – IP, Belo Horizonte, ano 26, n. 148, p. 87-118, nov./dez. 2024.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. *Direito e internet: a regulamentação do ciberespaço*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998.

PARISER, Eli. *O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PENA, Felipe. *Teorias do jornalismo*. São Paulo. Contexto: 2008.

RHEINGOLD, Howard. *A comunidade virtual*. Lisboa: Gradiva, 1996.

RHEINGOLD, Howard. Habermas blows off question about the Internet and the Public Sphere. *Smart Mobs*, 5 nov. 2007. Disponível em <https://web.archive.org/web/20080117040619/http://www.smartmobs.com/2007/11/05/habermas-blows-off-question-about-the-internet-and-the-public-sphere/>. Acesso em: 4 jul. 2023.

SASSI, Sinikka. The controversies of the Internet and the revitalization of local political life. In: HACKER, Kenneth L.; DIJK, Jan Van. (Orgs.). *Digital democracy: issues of theory and Practice*. London: Sage Publications, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.4135/9781446218891>. Acesso em: 4 jul. 2023.

SOUZA, Leonardo da Rocha de. *A Consideração dos ausentes à deliberação ambiental*. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2013.

SUNSTEIN, Cass Robert. *#Republic: divided democracy in the age of social media*. New Jersey: Princeton University Press, 2017.

VACCARI, Cristian. *Digital politics in western democracies*. Baltimore: John Hopkins University Press, 2013.

VESTING, Thomas. *Teoria do estado: a transformação do estado na modernidade*. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book.

YORK, Jillian C.; ZUCKERMAN, Ethan. Moderating the public sphere. In: JØRGENSEN, Rikke Frank (Ed.). *Human rights in the age of platforms*. Cambridge: The MIT Press, 2019.